



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 90037/2024

PAE n. 17.187/2024

ESCLARECIMENTO 5

1 - Da inscrição no PAT e dos regimes aplicáveis

O [TRE.SC](#) possui inscrição no PAT? Em caso positivo, em qual CNPJ consta o seu cadastro?

O [TRE.SC](#) possui em seu quadro empregados contratados sob o regime da CLT? Em caso negativo, em qual regime são contratados a totalidade de seus empregados?

2 - Forma de pagamento

O item 14.1 do Edital prevê que os pagamentos serão efetuados após o atesto da nota fiscal e liquidação dos serviços prestados. O que caracteriza um pagamento a prazo.

Entretanto, tal previsão está em desacordo com o que prevê a atual legislação. A Lei Federal nº 14.442/2022 (art. 3º, inciso II) passou a vedar o estabelecimento de prazos de repasse que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores, ou seja, a norma vigente atualmente determina que para o objeto licitado o pagamento deve observar a forma antecipada, sob pena de aplicação de sanções àquelas que não observarem a obrigação legal.

(...)

Assim sendo, em observância à legislação aplicável e afim de promover a ampla concorrência, é correto o entendimento de que o repasse dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores se dará de forma antecipada, ou seja, os valores só serão creditados pela CONTRATADA aos beneficiários após o pagamento realizado pela CONTRATANTE (devendo ser desconsideradas as previsões contidas no Edital que indicam o pagamento a prazo)?

Resposta às questões 1 e 2: A empresa fundamenta seu questionamento na Lei n. 14.442/2022 - que dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação ao empregado e altera a Lei n. 6.321, de 14 de abril de 1976, e na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

Ocorre que as normas acima referidas não se aplicam ao objeto do certame, visto que se destinam a regulamentar o pagamento de vale-alimentação aos empregados regidos pela CLT, na esfera do Direito Trabalhista.

Conforme consta do Termo de Referência, o objeto do certame se refere à aquisição de 1 (um) cartão alimentação destinado à compra de gêneros alimentícios e refeições pelas unidades administrativas do TRE-SC, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021 e nas Portarias P TRE-SC n. 192/2016 e 212/2017.

Ressalta-se que, de acordo com o edital do Pregão, a empresa deve possuir, pelo menos, 15 (quinze) estabelecimentos credenciados no Centro de Florianópolis, que aceitem o cartão como forma de pagamento.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Ainda, o subitem 14.1 do Edital prevê que o pagamento à empresa contratada será realizado logo após o cumprimento das obrigações contratuais (disponibilização do cartão com o crédito contratado e entrega da relação de estabelecimentos credenciados) e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura:

“14.1 O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.”

Ou seja, o pagamento à empresa contratada será realizado antes da utilização total do crédito disponibilizado.

Giovanni Turazzi

Assessoria de Julgamento de Licitações